PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9047/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha 23, Quadra 12, Lote 03, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 03, pelo lado esquerdo com o lote de nº 01, frente para a V-233, fundos com a VP-03, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veiga de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =